



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS “PROF^a CINOBELINA ELVAS”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA
Rodovia Municipal Bom Jesus-Viana, Km 01, Planalto Horizonte, Bom Jesus, Piauí – CEP. 64.900-000.
TELEFONE: (89) 3562-2535/1016– Fax: (89) 3562-1866.
E-mail: ppgzootecnia@ufpi.edu.br



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA
REGIMENTO INTERNO

Capítulo I

DA FINALIDADE E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (PPGZ) tem como objetivo principal a formação de docentes, pesquisadores e profissionais especializados na área de Zootecnia, com compromisso de solucionar problemas relacionados à produção pecuária brasileira, em especial a nordestina, através de atividades de ciência e tecnologia que visem proporcionar a melhoria da qualidade de vida do homem do campo e a sustentabilidade do meio ambiente que se insere, através de ampla e sólida formação técnica.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* atuará em nível de Mestrado e conferirá aos alunos o título de Mestre em Zootecnia, desde que os mesmos cumpram os seguintes critérios:

§ 1º Completar, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos, dentre os quais, pelo menos 12 (doze) ofertados pelo Programa de Pós-Graduação em Zootecnia;

§ 2º Ter sido aprovado na defesa da dissertação e ter apresentado o texto da dissertação e as respectivas cópias em versão final à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação, devidamente aprovada.

§ 3º A complementação dos créditos, visando a integralização dos estudos, poderá ser feita em áreas afins, em outros Programas ofertados pela UFPI ou outras IES credenciadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), desde que seja de interesse ao desenvolvimento da Dissertação do aluno.

Art. 3º O PPGZ tem suas atividades de pesquisa e ensino organizadas na área de concentração Produção Animal, com duas linhas de pesquisa (1 - Melhoramento e Reprodução Animal; 2 - Nutrição Animal e Produção de Alimentos), definidas em termos de campos disciplinares de observação e abordagens teórico-metodológicas.

§ 1º A criação de uma área de concentração, com as respectivas linhas de pesquisa, será apreciada pelo Colegiado do Programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS “PROF^a CINOBELINA ELVAS”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

Rodovia Municipal Bom Jesus-Viana, Km 01, Planalto Horizonte, Bom Jesus, Piauí – CEP. 64.900-000.
TELEFONE: (89) 3562-2535/1016– Fax: (89) 3562-1866.
E-mail: ppgzootecnia@ufpi.edu.br



§ 2º A criação de uma linha de pesquisa será apreciada pelo Colegiado do Programa, seguindo-se os seguintes requisitos:

- a) produção acadêmica e científica relevante;
- b) atividades semestrais de ensino.

§ 3º Um(a) mesmo(a) professor(a) poderá participar de mais de uma linha de pesquisa, quando sua produção acadêmica se adequar aos objetivos das mesmas.

§ 4º As linhas de pesquisa serão anualmente avaliadas pelo Colegiado do Programa, através de:

a) apresentação, quando solicitado pelo (a) Coordenador (a) do Programa, de um relatório anual de atividades;

b) apresentação da produção anual em “sessões de comunicação”, para divulgação e articulação do conhecimento produzido pelas linhas de pesquisa. Fica a critério do Colegiado do Programa o estabelecimento de um período para a realização dessa atividade, assim como sua forma e organização.

§ 5º Conforme avaliação e juízo do Colegiado do Programa, linhas de pesquisa poderão também ser desativadas.

Art. 4º O Mestrado do PPGZ terá duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da admissão, podendo ser prorrogado, com prévia justificativa, por até 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Serão computados, para cálculo da duração máxima, os períodos em que o estudante, por qualquer razão, afastar-se da Universidade, salvo os casos motivados por problemas de saúde, nos termos da legislação vigente.

Capítulo II

DA COORDENAÇÃO E DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

Art. 5º Programa de Pós-Graduação em Zootecnia terá um Colegiado composto por todos os seus docentes da categoria “permanente”, lotados no Campus Profa Cinobelina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS “PROF^a CINOBELINA ELVAS”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

Rodovia Municipal Bom Jesus-Viana, Km 01, Planalto Horizonte, Bom Jesus, Piauí – CEP. 64.900-000.
TELEFONE: (89) 3562-2535/1016– Fax: (89) 3562-1866.
E-mail: ppgzootecnia@ufpi.edu.br



Elvas, incluindo o (a) Coordenador (a) e/ou Sub-Coordenador (a) e por 01 (um) representante discente, eleito pelos alunos regularmente matriculados de acordo com a legislação em vigor.

§ 1º O(a) Coordenador(a) e o(a) Sub-Coordenador(a) do Programa terão mandatos de 02(dois) anos, permitida, uma recondução.

§ 2º O Colegiado se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do(a) Coordenador(a) / Sub-Coordenador(a) ou da maioria simples de seus membros.

§ 3º O Colegiado funcionará sob a presidência do (a) Coordenador(a) do Programa ou, na ausência deste, do(a) Sub-Coordenador(a), os quais serão eleitos entre os membros do Colegiado.

§ 4º O representante estudantil de que trata o *caput* deste artigo terá o mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução, e deverá ser aluno Regular.

§ 5º Entende-se por aluno Regular, todo aluno que foi aprovado no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia disposto no Art. 19, obedecendo ao número de vagas ofertadas pelo Programa.

§ 6º Exigir-se-á, dos candidatos a representante estudantil, que estejam cursando pelo menos o 2º (segundo) semestre letivo e que tenham se matriculado em, no mínimo, 6 (seis) créditos de Pós-Graduação ou que tenham efetuado matrícula para desenvolvimento de atividades de Dissertação.

Art. 6º A renovação da Coordenação do PPGZ dar-se-á mediante eleições convocadas pelo(a) Coordenador(a) até sessenta dias antes do término mandato.

§ 1º A eleição para o(a) Coordenador(a) e Sub-Coordenador(a) será realizada em votação secreta.

Art 7º O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia terá as seguintes atribuições:

I - Eleger, dentre os professores da categoria permanente do PPGZ em regime de tempo integral ou de dedicação exclusiva, o Coordenador e o Sub-Coordenador que integrarão a Coordenação do Programa de Pós Graduação em Zootecnia;

II - Aprovar a composição do seu corpo docente, bem como o credenciamento e o descredenciamento dos docentes, com suas respectivas exigências;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS “PROF^a CINOBELINA ELVAS”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

Rodovia Municipal Bom Jesus-Viana, Km 01, Planalto Horizonte, Bom Jesus, Piauí – CEP. 64.900-000.
TELEFONE: (89) 3562-2535/1016– Fax: (89) 3562-1866.
E-mail: ppgzootecnia@ufpi.edu.br



- III - Aprovar as normas internas de seu funcionamento;
- IV - Aprovar a inclusão, exclusão ou reformulação de disciplinas do Programa e seus respectivos planos de atividades;
- V - Aprovar os nomes dos membros de comissão de seleção, de comissão julgadora de Dissertação, bem como da Comissão de Bolsas do Programa;
- VI - Aprovar os critérios e homologar os resultados dos processos seletivos de ingresso de alunos;
- VII - Aprovar, ouvido o aluno interessado, o nome do professor orientador e, quando for o caso, o do co-orientador;
- VIII - Homologar o projeto de Dissertação;
- IX - Aprovar, ouvido o atual orientador, a mudança de professor orientador;
- X - Aprovar, baseado em parecer de um relator membro do Colegiado do Programa, o aproveitamento de créditos de pós-graduação;
- XI - Decidir sobre propostas de desligamento de alunos, encaminhadas pela Coordenação;
- XII - Apreciar e deliberar sobre recursos, em primeira instância, em assuntos que dizem respeito ao Programa;
- XIII - Elaborar projeto de Regimento Interno do Programa, assim como realizar eventuais alterações do mesmo, submetendo-o à aprovação das instâncias superiores da UFPI, em particular do CEPEX;
- XIV - Proceder às eleições subseqüentes do(a) Coordenador(a) e Sub-Coordenador(a), em reunião com a presença da maioria mínima dos professores permanentes do PPGZ;
- XV - Elaborar plano de trabalho, do qual deverão constar diretrizes, metas e informações sobre captação e uso de recursos, de acordo com o planejamento orçamentário global da UFPI;
- XVI - promover, a cada ano, uma auto-avaliação do Programa, envolvendo docentes e estudantes e, trienalmente, realizar uma avaliação mais ampla da organização e articulação de suas atividades; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS “PROF^a CINOBELINA ELVAS”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

Rodovia Municipal Bom Jesus-Viana, Km 01, Planalto Horizonte, Bom Jesus, Piauí – CEP. 64.900-000.
TELEFONE: (89) 3562-2535/1016– Fax: (89) 3562-1866.
E-mail: ppgzootecnia@ufpi.edu.br



XVII - Exercer as demais atribuições que se incluam, implícitas ou explicitamente, no âmbito de sua competência.

Art. 8º A Coordenação do Programa será exercida pelos membros eleitos nos termos do § 1º, do art. 6º.

Art. 9º A Coordenação do PPGZ será composta pelo Coordenador e Sub-Coordenador.

Art. 10. Na falta ou no impedimento do Coordenador do Programa, suas funções serão exercidas, para todos os efeitos, pelo Sub-Coordenador, conforme Art 11º da Resolução 189/07 - CEPEX.

Art. 11. Compete à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Zootecnia:

I - Presidir as reuniões do Colegiado do Programa, nas quais terá, em caso de empate, o voto de qualidade;

II - Executar as deliberações do Colegiado e gerir as atividades e recursos do Programa;

III - Representar o Colegiado do Programa perante os demais órgãos da UFPI e outras instituições;

IV - Negociar convênios com entidades financiadoras de pesquisa, nacionais ou estrangeiras, ouvido o Colegiado e respeitando os dispositivos legais da UFPI;

V - Propor para aprovação do Colegiado a oferta de disciplinas, em cada período letivo;

VI - Convocar eleições para a Coordenação do Programa;

VII - Submeter ao Colegiado os processos de aproveitamento de estudos;

VIII - Encaminhar à PRPG, a fim de que sejam analisadas pela Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG) e encaminhadas ao CEPEX, as propostas de modificação no Regimento Interno, após aprovação pelo Colegiado;

IX - remeter à CPG/PRPG as cópias das atas das defesas, bem como cópias impressa e eletrônica das Dissertações defendidas;

X - encaminhar à CPG/PRPG, a fim de que seja remetido à CAPES, relatório anual de atividades para fins de avaliação institucional do Programa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS “PROF^a CINOBELINA ELVAS”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

Rodovia Municipal Bom Jesus-Viana, Km 01, Planalto Horizonte, Bom Jesus, Piauí – CEP. 64.900-000.
TELEFONE: (89) 3562-2535/1016– Fax: (89) 3562-1866.
E-mail: ppgzootecnia@ufpi.edu.br



XI - encaminhar à CPG/PRPG, após parecer favorável do orientador, o pedido de trancamento de matrícula do discente;

XII - aprovar, em casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência da coordenação, submetendo seu ato à ratificação do Colegiado na primeira reunião subsequente; e

XIII - exercer as demais atribuições que se incluam, implícitas ou explicitamente, no âmbito de sua competência.

Capítulo III

DO CORPO DOCENTE E DA ORIENTAÇÃO

Art. 12. Os (as) docentes do Programa desenvolverão pesquisas específicas, desde que respeitados os limites assegurados pelas linhas de pesquisas existentes.

Art. 13. O corpo docente de Programa será composto por professores (as) regularmente credenciados(as) e enquadrados(as) nas categorias de: Professores(as) Permanentes, Professores(as) Colaboradores(as) ou Professores(as) Visitantes. Esta classificação está estabelecida de acordo com a Portaria nº 2 de 4 de janeiro de 2012 da CAPES/MEC.

Art. 14. O ingresso de novos docentes como permanente ou colaborador será feito pela Coordenação do Programa e apreciado pelo Colegiado conforme normas internas vigentes do PPGZ.

Art. 15. São atribuições do orientador:

I - elaborar, juntamente com o orientando, seu programa de estudo;

II - autorizar a matrícula e/ou trancamento de disciplinas do seu orientando ;

III - definir junto ao discente o tema da Dissertação;

IV - orientar a Dissertação em todas as fases de sua elaboração;

V - encaminhar à Coordenação do Programa o projeto de Dissertação até o prazo de 12 meses após ingresso do aluno no PPGZ;

VI - presidir a sessão de defesa da Dissertação;

VII - sugerir à Coordenação do Programa os nomes de docentes para integrarem as comissões de julgamento de Dissertação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS “PROF^a CINOBELINA ELVAS”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

Rodovia Municipal Bom Jesus-Viana, Km 01, Planalto Horizonte, Bom Jesus, Piauí – CEP. 64.900-000.
TELEFONE: (89) 3562-2535/1016– Fax: (89) 3562-1866.
E-mail: ppgzootecnia@ufpi.edu.br



VIII - encaminhar à Coordenação do Programa, após as devidas correções, os exemplares da Dissertação organizados, impressos e encadernados pelo orientando; e

IX - manter o Colegiado semestralmente informado sobre as atividades desenvolvidas pelo(a) orientando(a), bem como solicitar as providências que se fizerem necessárias ao atendimento do(a) estudante na sua vida acadêmica;

Parágrafo único. Poderá existir o(s) Co-Orientador(es) de Dissertação que deverá se submeter às mesmas exigências do Orientador.

Capítulo IV

DA ADMISSÃO, DA MATRÍCULA, DA TRANSFERÊNCIA E DA READMISSÃO DOS (AS) DISCENTES

Art. 16. O Programa de Pós-Graduação em Zootecnia oferecerá vagas anualmente, o que deverá ser determinado pelo Colegiado do Programa e fixado em Edital de divulgação do processo de seleção e ingresso, cumprindo critérios definidos na Resolução n.º189/07 - CEPEX da UFPI quanto aos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Parágrafo único. Só poderão ser admitidos no Programa os(as) candidatos(as) diplomados(as) em Curso de graduação plena (bacharelado e/ou licenciatura) e que tenham sido julgados(as) aptos(as) pela Comissão de Seleção.

Art. 17. O número de vagas a ser oferecida pelo Programa será fixado pela Coordenação, após reunião do colegiado para esta finalidade.

Art. 18. Os(As) candidatos(as) à seleção deverão formular pedido de inscrição junto à Coordenação, via secretaria do respectivo Programa, instruído dos documentos solicitados nos editais específicos para este fim.

Art. 19. O processo de seleção obedecerá aos critérios estabelecidos pela comissão, de acordo com o que está previsto na Resolução n.º 189/07, observando:

- I – Qualificação em prova de conhecimento (eliminatória);
- II – Currículo Vitae (classificatório);
- III – Entrevista (classificatória);

Art. 20. O ingresso dos(as) candidatos(as) aprovados(as) obedecerá a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS “PROF^a CINOBELINA ELVAS”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

Rodovia Municipal Bom Jesus-Viana, Km 01, Planalto Horizonte, Bom Jesus, Piauí – CEP. 64.900-000.
TELEFONE: (89) 3562-2535/1016– Fax: (89) 3562-1866.
E-mail: ppgzootecnia@ufpi.edu.br



§ 1º Quando o número de candidatos(as) aprovados(as) exceder o número de vagas previstas, e em caso de desistência, será procedida à substituição conforme a ordem decrescente de classificação para admissão no Curso.

§ 2º Em caso de empate na pontuação final, os critérios usados serão os seguintes, nesta ordem:

- I - Nota da prova escrita;
- II - Pontuação do Currículo Vitae;;
- III - Nota da entrevista; e
- IV - Candidato com maior idade

Art. 21. A critério do Colegiado do Programa e independentemente do processo seletivo regular, poderão ser admitidas matrículas em disciplinas do Programa, na categoria de aluno especial, com direito a creditação curricular, como previsto na Resolução nº189/07.

Parágrafo único. Na categoria a que se refere o *caput* deste artigo, cada estudante poderá se matricular no máximo em 8 créditos em disciplinas.

Art. 22. A readmissão de estudante desligado de cursos de pós-graduação dar-se-á mediante nova seleção pública.

Art. 23. A matrícula, renovável antes de cada período letivo a cursar, distingue-se em matrícula institucional e matrícula curricular. A primeira assegura ao(à) candidato(a) a condição de membro do corpo discente da Universidade Federal do Piauí. A matrícula curricular, por disciplina, assegura ao (à) estudante regular o direito de cumprir os créditos para a obtenção do diploma de mestre.

§ 1º A matrícula institucional far-se-á junto a Coordenação de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação, de acordo com o calendário escolar da UFPI, apresentando os documentos dispostos no edital de seleção e comprovação de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira conforme Resolução 225/13-CEPEX;

§ 2º A matrícula curricular será feita exclusivamente via internet através do sistema de gestão acadêmica (SIGAA) em período a ser definido pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação.

Art. 24. O direito à inscrição em determinada disciplina ou outra atividade curricular



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS “PROF^a CINOBELINA ELVAS”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

Rodovia Municipal Bom Jesus-Viana, Km 01, Planalto Horizonte, Bom Jesus, Piauí – CEP. 64.900-000.
TELEFONE: (89) 3562-2535/1016– Fax: (89) 3562-1866.
E-mail: ppgzootecnia@ufpi.edu.br



depende de sua inclusão na lista de oferta no período letivo, considerando o plano de estudo do(a) estudante e seu ajustamento às condições que forem estabelecidas e às vagas existentes.

§ 1º O(A) aluno regular do Programa tem prioridade quanto ao preenchimento de vagas disponíveis nas diversas disciplinas e outras atividades curriculares oferecidas; seguido do(a) aluno que ingressa naquele período letivo e, posteriormente do(a) aluno especial.

§ 2º O(A) estudante regular deverá cursar todas as disciplinas obrigatórias do Programa e optar, dentre as disciplinas opcionais, um número que corresponda à sua necessidade para integralizar os créditos requeridos pelo Programa.

§ 3º Ao concluir as disciplinas e demais atividades curriculares integrantes de seu plano de estudo o(a) estudante deverá se inscrever, a cada período letivo, na disciplina “Elaboração de Dissertação” até sua conclusão e defesa.

Art. 25. A matrícula poderá ser feita com aproveitamento de estudos realizados em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPI ou de outras Instituições de Ensino Superior, desde que sejam recomendados pela CAPES.

§ 1º O aproveitamento dos créditos da disciplina cursada pelo (a) estudante far-se-á com apresentação do plano de disciplina, validado pela instituição de origem, contendo ementa, conteúdo, e duração, com uma declaração de que o aluno foi aprovado;

§ 2º A critério da Coordenação do Programa, os estudos realizados em duas ou mais disciplinas poderão, quando se completarem, ser aproveitados em uma ou mais disciplinas do curso pretendido;

§ 3º Na ocasião da matrícula, a disciplina cursada na UFPI, cujo estudo se aproveite, será transcrita no sistema próprio da Universidade, consignando os créditos respectivos.

Art. 26. Antes de decorrido $\frac{1}{4}$ (um quarto) do período letivo ou $\frac{1}{4}$ (um quarto) das horas-aulas de uma disciplina, à vista de parecer favorável do(a) Orientador(a) e do(a) Coordenador(a) do Programa, poderá ser concedido cancelamento de matrícula em uma disciplina ou atividade, para substituição por outra disciplina ou atividade do mesmo curso, com matrícula imediata, desde que haja vagas nestas últimas.

Art. 27. Antes de decorrida a metade do período letivo, à vista de parecer favorável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS “PROF^a CINOBELINA ELVAS”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

Rodovia Municipal Bom Jesus-Viana, Km 01, Planalto Horizonte, Bom Jesus, Piauí – CEP. 64.900-000.
TELEFONE: (89) 3562-2535/1016– Fax: (89) 3562-1866.
E-mail: ppgzootecnia@ufpi.edu.br



do(a) Orientador(a) e do(a) Coordenador(a) do Curso, será permitido ao(à) estudante trancar matrícula em 01 (uma) ou mais disciplinas ou atividades, por desistência ocasional ou definitiva de estudos.

§ 1º O trancamento, de que trata este artigo, será feito antes de decorrida a metade das horas-aula ou atividades previstas, no caso das disciplinas ou atividades ministradas sob a forma intensiva.

§ 2º O trancamento só poderá ser feito uma vez na mesma disciplina, exceto por motivo de doença ou razões graves de saúde devidamente comprovados pela Perícia Médica da UFPI.

§ 3º Será permitido ao(à) estudante, por motivo de doença ou razões graves de saúde devidamente comprovados pela Perícia Médica da UFPI, o trancamento do Curso pelo período máximo de 01 (um) ano, o qual não será computado.

Art. 28. Ante requerimento de interessados, devidamente justificado, e desde que haja vagas, o Curso poderá aceitar transferência de estudantes procedentes de cursos idênticos ou equivalentes, recomendados pela CAPES.

§ 1º O(A) estudante transferido(a) deverá apresentar o histórico escolar e um exemplar, devidamente autenticado, de cada um dos programas das disciplinas concluídas ou em estudo, com indicação do conteúdo, duração e a nota ou conceito obtido;

§ 2º A matrícula do(a) estudante transferido(a) poderá ser feita com aproveitamento de estudos realizados, a critério da Coordenação do Programa e do Colegiado;

§ 3º Não será aceito o (a) estudante transferido(a) que:

I - não tenha cursado disciplinas no programa de pós-graduação de origem; e

II - tenha acima de doze meses de matrícula efetivamente comprovada.

Capítulo V

DO CURRÍCULO, DAS DISCIPLINAS E DOS PROGRAMAS

Art. 29. Constituem componentes curriculares do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia:

I - Disciplinas

II - Atividades complementares



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS “PROF^a CINOBELINA ELVAS”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

Rodovia Municipal Bom Jesus-Viana, Km 01, Planalto Horizonte, Bom Jesus, Piauí – CEP. 64.900-000.
TELEFONE: (89) 3562-2535/1016– Fax: (89) 3562-1866.
E-mail: ppgzootecnia@ufpi.edu.br



III - Trabalho de Conclusão: Dissertação de Mestrado

Art. 30. As disciplinas do Programa são divididas entre: Disciplinas Obrigatórias e Disciplinas Opcionais.

§ 1º Serão obrigatórias para todos os(as) estudantes do Programa as disciplinas de Seminários, Estatística Aplicada à Experimentação Animal, Metodologia da Pesquisa Científica e Metodologia do Ensino Superior

§ 2º Os(as) estudantes de acordo com a área de concentração e linha de pesquisa escolhidas deverão cursar disciplinas, a serem escolhidas numa lista de disciplinas opcionais ofertadas pela Coordenação a cada período, para integralizar os créditos requeridos pelo Programa. Poderão ser cursadas e contabilizadas como disciplinas opcionais, disciplinas ofertadas por outros Programas de Pós-Graduação da UFPI ou de outras Instituições de Ensino Superior, com cursos recomendados pela CAPES, após aprovação do(a) Orientador(a) e do Colegiado do Programa, conforme disposto neste Regimento.

Art. 31. As atividades referidas no item II do art. 29º – Atividades complementares – são:

I - Orientação Dirigida (pelo/a Orientador/a), de frequência obrigatória em todos os períodos letivos – sem contabilização de créditos;

II - Estágio de Docência, que será desenvolvido em disciplinas de graduação da UFPI ou de outras Instituições de Ensino Superior sob a responsabilidade e acompanhamento de um professor credenciado no curso (de preferência, o/a orientador/a), sendo de caráter obrigatório para todos os alunos do Programa e tendo duração mínima de um semestre letivo e máxima de dois semestres letivo.

Parágrafo único. O aluno deverá obedecer todas as prerrogativas descritas na Resolução 226/2013-CEPEX, que regulamenta a realização de estágio docência no âmbito da UFPI.

III - Publicação de artigo científico de autoria do aluno e com a participação do orientador em periódicos com Qualis A1, A2 ou B1, equivalendo a 02 (dois) créditos por artigo científico até um limite de dois artigos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS “PROF^a CINOBELINA ELVAS”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

Rodovia Municipal Bom Jesus-Viana, Km 01, Planalto Horizonte, Bom Jesus, Piauí – CEP. 64.900-000.
TELEFONE: (89) 3562-2535/1016– Fax: (89) 3562-1866.
E-mail: ppgzootecnia@ufpi.edu.br



Art. 32. O trabalho de conclusão de curso referido no item III do art. 29º – Dissertação de Mestrado – será obrigatório para todos os(as) estudantes do Programa, conforme disposto neste Regimento.

Art. 33. Deverá constar na descrição das disciplinas existentes do Programa, ou nas propostas de criação ou reformulação de disciplinas:

- I - Ementa;
- II - Carga horária semestral; e
- III - Caráter obrigatório ou opcional.
- IV - Bibliografia atualizada

§ 1º A criação ou reformulação de disciplinas será proposta por um(a) professor(a) credenciado(a) ao Programa e submetida à apreciação do Colegiado do Programa.

§ 2º A alteração do quadro curricular do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia compete ao Colegiado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS “PROF^a CINOBELINA ELVAS”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA
Rodovia Municipal Bom Jesus-Viana, Km 01, Planalto Horizonte, Bom Jesus, Piauí – CEP. 64.900-000.
TELEFONE: (89) 3562-2535/1016– Fax: (89) 3562-1866.
E-mail: ppgzootecnia@ufpi.edu.br



Capítulo VI
DO REGIME DE CRÉDITOS

Art. 34. A integralização dos estudos necessários ao curso será expressa em unidades de crédito.

Parágrafo único. Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, pesquisas e redação da dissertação.

Art. 35. O número mínimo de créditos exigidos para a conclusão do curso de Mestrado em Zootecnia é de 24 (vinte e quatro) créditos (360 horas) de Disciplinas e Atividades Complementares e 06 (seis) créditos (90 horas) do Trabalho de Conclusão – Dissertação.

Art. 36. Para conclusão do curso no PPGZ o(a) aluno(a) deverá obter:

- a) no mínimo, 30 (trinta) créditos (450 horas) em Disciplinas, Atividades Complementares e Trabalho de Conclusão – Dissertação;
- b) frequência mínima de 75% nas disciplinas e atividades previstas para o curso;
- c) aprovação nas disciplinas e atividades previstas para o curso;
- d) aprovação do Trabalho de Conclusão – Defesa da Dissertação.

Art. 37. O aproveitamento de créditos adquiridos em outros programas de pós-graduação, requerido pelo(a) aluno(a) e devidamente justificado pelo(a) Orientador(a), deverá ser apreciado pelo Colegiado do Programa, não podendo exceder a 1/3 (um terço) dos créditos mínimos referidos às disciplinas.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, o(a) aluno(a) deverá fornecer os certificados de conclusão com aproveitamento, acompanhado dos respectivos programas das disciplinas cursadas, bem como as declarações de situação do Curso aludido perante a CAPES.

Capítulo VII
DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS “PROF^a CINOBELINA ELVAS”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

Rodovia Municipal Bom Jesus-Viana, Km 01, Planalto Horizonte, Bom Jesus, Piauí – CEP. 64.900-000.
TELEFONE: (89) 3562-2535/1016– Fax: (89) 3562-1866.
E-mail: ppgzootecnia@ufpi.edu.br



Art. 38. A verificação da aprendizagem de cada disciplina será feita por:

- I - a apuração da frequência às aulas ou às atividades previstas;
- II - atribuição de notas a trabalhos e/ou provas.

Art. 39. Para a avaliação de aprendizagem a que se refere o artigo anterior, serão atribuídas notas numéricas, até uma casa decimal, de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º Concluída a disciplina, o(a) professor(a) atribuirá a cada estudante uma nota final.

§ 2º Será reprovado(a) por falta o(a) estudante que deixar de freqüentar mais de 25% (vinte e cinco por cento) de uma disciplina ou de uma atividade.

Art. 40. Para aprovação na disciplina cursada, o(a) estudante deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo único. É permitido ao(à) estudante repetir uma única vez a disciplina na qual tenha obtido nota inferior a 7,0 (sete).

Art. 41. Será desligado(a) do Programa o(a) estudante que for reprovado em duas disciplinas, ou duas vezes na mesma disciplina ou atividade.

Parágrafo único. Não será permitido ao aluno especial que foi reprovado em disciplina, efetuar nova matrícula.

Capítulo VIII **DO TÍTULO E DA DISSERTAÇÃO**

Art. 42. A Dissertação constitui um instrumento essencial à formação do(a) estudante e será elaborada mediante acompanhamento do(a) orientador(a), devendo, obrigatoriamente, ser um trabalho individual, no qual o(a) estudante deverá demonstrar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS “PROF^a CINOBELINA ELVAS”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

Rodovia Municipal Bom Jesus-Viana, Km 01, Planalto Horizonte, Bom Jesus, Piauí – CEP. 64.900-000.
TELEFONE: (89) 3562-2535/1016– Fax: (89) 3562-1866.
E-mail: ppgzootecnia@ufpi.edu.br



domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização dos conhecimentos adquiridos e de utilização adequada da metodologia científica.

Art. 43. A Dissertação será desenvolvida com base em um projeto de pesquisa, preferencialmente apresentado e aprovado na disciplina Seminário, devendo o tema de estudo estar relacionado a área de concentração do curso e encontrar-se vinculado a uma das linhas de pesquisa.

Art. 44. Para a apresentação da Dissertação o(a) estudante deve ter integralizado os créditos exigidos em disciplinas e outras atividades equivalentes, observados os prazos fixados neste regimento.

§ 1º A dissertação deverá ser redigida em Português, com resumo em português e em inglês.

§ 2º A dissertação deverá ser apresentada de acordo com as normas fixadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 45. Elaborada a Dissertação, compete ao(à) professor(a) orientador(a) requerer, junto à Coordenação do Curso, a Defesa pública, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias. No requerimento constará o parecer do (a) Orientador(a) de que o trabalho está em condições de ser apresentado.

Parágrafo único. Deverão ser entregues 4 (quatro) exemplares da Dissertação, digitados e impressos, conforme normas fixadas pelo Colegiado do Programa até 15 dias antes da data da defesa.

Art. 46. A Banca Examinadora da Dissertação será constituída por 3 (três) membros titulares e um suplente, dos quais um será o(a) Orientador(a) e os demais indicados pelo Colegiado de Curso baseado em sugestões do(a) Orientador(a) e do(a) estudante, cabendo a presidência ao(à) Orientador(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS “PROF^a CINOBELINA ELVAS”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

Rodovia Municipal Bom Jesus-Viana, Km 01, Planalto Horizonte, Bom Jesus, Piauí – CEP. 64.900-000.
TELEFONE: (89) 3562-2535/1016– Fax: (89) 3562-1866.
E-mail: ppgzootecnia@ufpi.edu.br



§ 1º Na falta ou impedimento do(a) Orientador(a), o Colegiado de Curso designará um(a) substituto(a).

§ 2º Pelo menos um dos membros titulares da Banca Examinadora da Dissertação deverá ser externo ao Programa ou de outra Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa.

§ 3º Os membros da Banca Examinadora devem ser portadores do título de doutor.

§ 4º Caberá ao Colegiado do Curso determinar o tempo de exposição do(a) candidato(a) e da arguição dos membros examinadores da Banca, com a autorização do Colegiado.

Art. 47. No julgamento da Dissertação será atribuído um conceito equivalente, especificado neste regimento.

§ 1º Será aprovado na Defesa pública da Dissertação o(a) aluno(a) que obtiver aprovação da banca Examinadora, em deliberação secreta, com o conceito “Aprovado”.

§ 2º Os procedimentos para registro e demais providências relacionadas ao julgamento da dissertação, serão conduzidos com base nas normas da UFPI.

§ 3º Os casos em que a dissertação receba a aprovação com restrições serão regidos pelas normas da UFPI.

§ 4º Nos casos de reprovação não será admitida a reapresentação do mesmo trabalho, mesmo que reformulado, caso o candidato reingresse no Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS “PROF^a CINOBELINA ELVAS”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

Rodovia Municipal Bom Jesus-Viana, Km 01, Planalto Horizonte, Bom Jesus, Piauí – CEP. 64.900-000.
TELEFONE: (89) 3562-2535/1016– Fax: (89) 3562-1866.
E-mail: ppgzootecnia@ufpi.edu.br



Art. 48. Após a defesa da Dissertação e argüição pela Banca Examinadora, a versão final da dissertação, elaborada e aprovada conforme as instruções vigentes, e devidamente assinada pelos membros da Banca Examinadora, deverá ser entregue à Coordenação do Programa, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a data da defesa e somente após o cumprimento dessa exigência poderá solicitar o seu diploma de Mestre.

§ 1 A Coordenação do curso incluirá uma cópia em seu arquivo, uma cópia para cada membro da banca examinadora, uma cópia para CPG/PRPG/UFPI, duas cópias para a Biblioteca do UFPI, totalizando no máximo 8 exemplares a ser entregue pelo discente, além de 02 CD-ROM, sendo um para a CPG/PRPG/UFPI e outra para a Coordenação do Programa, desde de que todos os membros da banca optem pela versão impressa conforme formulário próprio.

§ 2 A Coordenação do Curso responsabilizar-se-á pela confecção de uma Ata sobre o resultado do julgamento da Dissertação e demais informações pertinentes, que será assinada pela Banca Examinadora e apresentada às demais pessoas presentes.

§ 3 A Dissertação apenas poderá ser encaminhada para impressão final após receber as seguintes declarações de conformidade: do orientador(a), de um corretor(a) de língua portuguesa.

Art. 49. O(A) candidato(a) à obtenção do grau de Mestre que tenha satisfeito as exigências deste regimento fará jus ao respectivo diploma, qualificado pelo título de Mestre em Zootecnia pelo Programa de Pós-Graduação em Zootecnia(Zootecnia e Recursos Pesqueiros).

CAPÍTULO IX
DO GRAU ACADÊMICO, DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E
TÍTULOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS “PROF^a CINOBELINA ELVAS”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

Rodovia Municipal Bom Jesus-Viana, Km 01, Planalto Horizonte, Bom Jesus, Piauí – CEP. 64.900-000.
TELEFONE: (89) 3562-2535/1016– Fax: (89) 3562-1866.
E-mail: ppgzootecnia@ufpi.edu.br



Art. 50. Para concessão do grau de Mestre, o aluno deverá atender às seguintes condições:

- a) estar matriculado como aluno regular, entre os prazos mínimo e máximo estabelecidos pelo curso;
- b) ter completado pelo menos 30 (trinta) créditos em disciplinas e atividades, sendo 6 (seis) de Dissertação e um mínimo de 24 (vinte e quatro) em disciplinas, sendo que, no mínimo, 12 (doze) deverão constar do elenco de disciplinas do Programa;
- c) ter obtido média acumulada igual ou superior a 7,0 (sete);
- d) ter sido aprovado na apresentação e defesa da Dissertação, dentro do prazo previsto;
- e) ter entregue, juntamente com o encaminhamento do Orientador, à Coordenação do Programa, 08 (oito) cópias da versão final impressa da dissertação e 02 (dois) CD-ROM, acompanhados de comprovante de envio (nº de protocolo do Periódico) de, pelo menos, 01 (um) artigo científico originado da Dissertação, para periódico classificado pela CAPES com Qualis A1, A2 ou B1.
- f) ter apresentado à Coordenação de Pós-Graduação, comprovante de situação regular junto às bibliotecas e à tesouraria da UFPI.

Parágrafo único. Estarão dispensados das exigências de que trata a letra “c” deste artigo, a critério da Coordenação do Curso, os alunos transferidos com aproveitamento de estudos que atinjam o total de créditos exigidos pelas normas de cada curso.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 51. O presente Regimento somente pode ser alterado por proposta da Coordenação do Programa ou por iniciativa do Colegiado, por votação da maioria simples dos seus membros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS “PROF^a CINOBELINA ELVAS”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

Rodovia Municipal Bom Jesus-Viana, Km 01, Planalto Horizonte, Bom Jesus, Piauí – CEP. 64.900-000.

TELEFONE: (89) 3562-2535/1016– Fax: (89) 3562-1866.

E-mail: ppgzootecnia@ufpi.edu.br



Art. 52. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, atendendo os regulamentos e demais normas da UFPI.

Art. 53. O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da UFPI.

Bom Jesus, 03 de outubro de 2014

Prof^a. Dra. Leilane Rocha Barros Dourado
Coordenadora do Programa de Mestrado em Zootecnia